



OF GP N° 1478 /2019.

Cuiabá, 26 de junho 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador MISAEL GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores **Mensagem n° 44 /2019** com o respectivo Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise.

Sendo o que tenho para o momento, apresento na oportunidade os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº 44 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Trata a presente intenção de fazer homenagem ao senhor Jonas Pinheiro da Silva, figura conhecida pela sociedade cuiabana, que prestou relevantes serviços ao Município de Cuiabá e ao Estado de Mato Grosso, pelo trabalho desenvolvido durante sua extensa carreira política que iniciou-se em 1982.

Ressaltamos que a presente intenção está em perfeita consonância com as disposições da Lei nº. 2.554, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a denominação das vias, logradouros e bens públicos no Município de Cuiabá.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de JONAS PINHEIRO DA SILVA, o Complexo Esportivo de Lazer localizado na Avenida Oito de Abril entre a Rua das Begonhas e Rua Miósotes, no Bairro Jardim Cuiabá, nesta capital, objeto da Matrícula nº 25.392, Livro Folha 51, Livro 2-CQ - Cartório 2º Ofício Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, de de 2019.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal